



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
10/04/2019  
ÀS 11:24 Horas  
Ass.: \_\_\_\_\_

Departamento Legislativo - 10 abr 2019 15:17

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2019

**VEREADOR RELATOR:SIDINEI DA SILVA (PPS)**  
**VOTO DO RELATOR:FAVORÁVEL**

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD):Seguiu o voto do Relator  
VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator  
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator  
VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI(PTB) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação,o Projeto de Lei Ordinária nº 39/2019 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove dias de abril de 2019.

**VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL- CLJ**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 39/2019**

**PROCESSO Nº: 49/2019**

**VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 DE MARÇO DE 2019**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO PARA CEDER SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS À FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES ."**

Como Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Projeto de Lei Ordinária nº 39/2019, Sidinei da Silva (PPS), após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer:

O Projeto de Lei, visa renovar o convênio e regularizar o número de servidores cedidos pelo Município de Bento Gonçalves à FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES.

Em contrapartida a FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, cederá suas dependências para cursos, eventos, palestras, para atividades artísticas e culturais incluindo apoio logístico, de pessoal e material.

De acordo com o art. 9º da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores para atender relevante interesse público e comunitário, e der ser firmado convênio mediante aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Vereador **SIDINEI DA SILVA - PPS**  
Projeto de Lei Ordinária nº 39/2019